



EDITAL N° 005/2019 –UERN/PROEX/PROEXT

SELEÇÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO – Programa Narciso de frente para o espelho: do universo dos jovens à prevenção ao uso de drogas como combate ao crime e violência em Mossoró

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (PROEX), no uso de suas atribuições legais e considerando o Convênio nº 004/2015, celebrado entre o Ministério da Educação, por intermédio da Secretária de Educação Superior, e a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, que tem como objeto o apoio ao Programa “Narciso de frente para o espelho: do universo dos jovens à prevenção ao uso de drogas como combate ao crime e violência em Mossoró”, aprovado no PROEXT 2015, torna pública a seleção de bolsas de extensão para alunos de graduação.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Serão selecionados discentes que estejam cursando qualquer período dos cursos de Ciências Sociais, História, Comunicação Social, Educação Física, Música e Letras.

1.2 O candidato selecionado por este Edital deverá ter disponibilidade de 20 horas semanais para desenvolver atividades no contraturno da graduação cursada.

1.3 O PROEXT 2015-MEC/SESu é um instrumento que abrange programas e projetos de Extensão universitária, com ênfase na inclusão social nas suas mais diversas dimensões, visando aprofundar ações políticas que venham fortalecer a institucionalização da Extensão no âmbito das Instituições Federais e Estaduais de Ensino Superior.

1.4. O Programa Narciso de Frente para o Espelho tem como objetivo principal desenvolver ações preventivas no universo infanto-juvenil, contra o uso da droga e ao potencial de violência por elas suscitadas em crianças e adolescentes em áreas de vulnerabilidade social. Além de: a) Realizar uma pesquisa-ação de apreensão do universo infanto-juvenil que se encontra sob vulnerabilidade e risco social; b) Desenvolver atividades educativas, a partir do universo vivido pelos alunos, em torno do tema proposto, como seminários-participativos, exposição de filmes, distribuição de cartilhas e outros materiais didáticos; c) Criar ações de inclusão por meio de estratégias ancoradas em atividades lúdicas, como jogos, teatro, gincanas; d) Oferecer acompanhamento psicológico, individualizado, aos alunos de maior vulnerabilidade e potencial de risco ao uso de drogas; e) Produzir conhecimentos que possam servir de subsídios para a reflexão dos atores políticos e sociais envolvidos com a produção/discussão das políticas públicas educacionais. **Público-alvo:** Devemos trabalhar com jovens das comunidades/ escolas/Centros de Referência de Assistência Social como forma de prevenção contra o uso de drogas e violência infanto-juvenil. O projeto envolverá a participação de profissionais de saúde (psicólogo e assistente social), sociólogos, educadores físicos, discentes e técnicos-administrativos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

2. DA BOLSA E DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. A remuneração da bolsa é de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) e mais R\$ 40,00 (quarenta reais) de auxílio-transporte, durante o período de **maio de 2019 a janeiro de 2020**.

2.2. Serão selecionados, inicialmente, 8 alunos, podendo, a depender da demanda do Programa, ser chamados aqueles candidatos, aprovados, por ordem de classificação, que constam na relação do Resultado Final da Seleção.

2.3. As vagas serão distribuídas, por área, da seguinte forma:

I – Ciências Sociais e História: 01;

II – Comunicação Social: 01;

III – Educação Física: 04;

IV – Música: 01;

V – Letras: 01.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. O (a)s selecionado (a)s deverão desenvolver atividades de pesquisa e extensão, vinculadas ao programa, definido pelo professor coordenador, além de participação nas atividades de estudos teórico-metodológicos e de planejamento do grupo e outras que, porventura, sejam demandadas pelo grupo.

3.2. Os horários e os locais para o desenvolvimento das atividades serão determinados pelo coordenador do programa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser feitas por meio do envio dos dados contidos no formulário (ANEXO I) para o e-mail: proexselecao2015.19@bol.com.br

4.2. O período de inscrição será de **23 a 28 de abril de 2019**.

4.3. Caso sejam selecionados, os candidatos não poderão exercer nenhuma atividade remunerada, bem como ter qualquer outro tipo de bolsa durante o período em que estiverem atuando na ação para a qual se inscreveu.

4.4. Os candidatos não poderão estar em débito com Secretária de Tributação do RN, Receita Federal do Brasil e Justiça Trabalhista.

3.4.1 Link para consulta da SET/RN: <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>;

3.4.2 Link para consulta com a SRFB: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>; e

3.4.3 Link para consulta do TST: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

4.5. Ao ser selecionado, o aluno deve obrigatoriamente:

4.5.1. Estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação da UERN;

4.5.2. Não estar vinculado a nenhum estágio remunerado e/ou bolsa da UERN;

4.5.3. Ter conta bancária corrente no Banco do Brasil.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dar-se-á em uma única etapa, Entrevista, de caráter eliminatória e classificatória, valendo o total de 10 pontos.

5.2. A **Entrevista** versará sobre temas afins da área objeto da seleção com os seguintes critérios de análise:

5.2.1. Articulação na formulação de ideias, desenvoltura e objetividade nas respostas;

5.2.2. Domínio teórico sobre os questionamentos levantados;

5.2.3. Criatividade.

5.3. A Entrevista ocorrerá no dia **29 de abril de 2019**, a partir das 8hs.

5.4. A entrevista será na sala do Grupo de Pesquisa em Estado, Segurança Pública e Cidadania, no Bloco de Salas de Pesquisas da FAFIC, em frente ao auditório da FAFIC, sendo realizada por ordem de chegada, com duração de 10 minutos, cada uma.

5.5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com nota final atribuída pela banca de seleção.

5.6. A banca de seleção será constituída pela coordenação do programa.

5.7. Em caso de empate, a banca de seleção levará em consideração os seguintes critérios para desempate:

I- Maior IRA;

II - Candidato com maior idade;

III - Sorteio público.

5.8. O resultado parcial será divulgado no dia **29 de abril de 2019** no link “editais” da página da PROEX, <http://proex.uern.br/default.asp?item=PROEX-editais-2019>, cabendo interposição de recursos em até 24 horas após a divulgação do resultado, através do preenchimento de formulário próprio (ANEXO II).

5.9. O resultado final do processo de seleção será divulgado no dia **2 de maio de 2019** no link “editais” da página da PROEX, <http://proex.uern.br/default.asp?item=PROEX-editais-2019> e no JOUERN.

5.10 O candidato selecionado deverá enviar para o e-mail dgc.proex@gmail.com até o dia **6 de maio de 2019**, exclusivamente em formato digital, os seguintes documento:

5.10.1. RG e CPF (ou carteira de motorista);

5.10.2. Comprovante **de conta corrente do titular da bolsa** (Banco do Brasil);

5.10.3. Comprovante de residência;

5.10.4. Comprovante de matrícula.

5.10.5. Os documentos referentes aos itens 5.10.1 a 5.10.3 (RG, CPF, comprovante de Conta-Corrente e comprovante de residência) devem estar conforme dispostos no Anexo III deste Edital. O comprovante de matrícula deve ser enviado em arquivo separado.

6. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Lançamento do Edital	23/04/2019	Site da UERN
Inscrições	23/04 a 28/04/2019	proexselecao2015.19@bol.com.br
Seleção	29/04/2019	Coordenação da ação
Resultado Parcial	29/04/2019	Página da PROEX/e-mail dos candidatos
Interposição de recursos	30/04/2019	proexselecao2015.19@bol.com.br
Resultado Final	02/05/2019	Site da UERN
Envio dos documentos dos candidatos selecionados	06/05/2019	Exclusivamente online através do e-mail dgc.proex@gmail.com

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

7.2. Os candidatos poderão obter mais informações sobre esta seleção na Pró-Reitoria de Extensão ou com a Coordenação da Ação.

7.3. É direito da Coordenação da Ação destituir o candidato selecionado e convocar o próximo candidato, respeitando a ordem de classificação, nos seguintes casos:

7.3.1. Não entrega da documentação necessária no prazo estabelecido;

7.3.2. Não tenha sido capaz de executar as funções a ele atribuídas;

7.3.3. Ausentar-se injustificadamente;

7.3.4. Praticar insubordinação;

7.3.5 Deixar de cumprir qualquer determinação deste edital.

7.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação da Ação.

Mossoró/RN, 23 de abril de 2019.



Emanuel Márcio Nunes
Pró-Reitor de Extensão da UERN



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Pró-Reitoria de Extensão – PROEX

Campus Universitário BR 110, KM 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva
Fone: (84) 3315-2184 – Ramal – 52184 - CEP: 59.633010 – Mossoró/RN - proex@uern.br



ANEXO I (EDITAL Nº 005/2019 – UERN/PROEX/PROEXT)
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome	
Endereço	Rua: _____ Bairro: _____ Cidade: _____
Curso	
Turno	
Período	
Telefone	
E-mail	

ESCREVA UM TEXTO DE 15 A 20 LINHAS EXPONDO AS RAZÕES PELAS QUAIS ESTÁ FAZENDO A INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO PROGRAMA NARCISO DE FRENTE PARA O ESPELHO.



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN

Pró-Reitoria de Extensão – PROEX
Campus Universitário BR 110, KM 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva
Fone: (84) 3315-2184 – Ramal – 52184 - CEP: 59.633010 – Mossoró/RN - proex@uern.br



**ANEXO III (EDITAL Nº 005/2019 – UERN/PROEX/PROEXT)
MODELO DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO**

**CPF -
Frente**

**Carteira de
Identidade (RG)
- Frente**

**Cartão do Banco
- Frente**

**Carteira de
Identidade (RG)
- Verso**

**Comprovante de residência (apenas o lado onde
consta o endereço)**